



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de maio, 365- centro- Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/2018 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, que *“Dispõe sobre a regulamentação do Parágrafo Único do Art. 5º da Lei 12.816 de 05 de Junho de 2013, dispõe sobre os direitos dos estudantes universitários e/ou cursos profissionalizantes quanto ao Transporte Público Intermunicipal, e dá outras providencias.”*

Os vereadores **DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA**, **CONRADO LUCIANO BAPTISTA** e **CLAUDIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições regimentais, submetem ao Plenário a presente **EMENDA a fim de suprimir TUDO o § 3º do Art. 1º do Projeto de Lei COMPLEMENTAR Nº 003/2018.**

JUSTIFICATIVA: O dispositivo em questão previa critérios preferenciais na seleção de alunos em razão de serem bolsistas ou beneficiários do PROUNI, FIES ou frequentar Instituição Superiora Pública. Entretanto a própria Lei tem contradição quando, no artigo 4º, em seu § 5º, traz como regra de preferência a renda.

Santos Dumont, 09 de Abril de 2018.

Atenciosamente,

Dorival Marcos de Oliveira
Vereador

Cláudio de Almeida
Vereador

Conrado Luciano Baptista
Vereador